

Carta Aberta do CRP Bahia e demais Entidades em apoio ao Quilombo Rio dos Macacos

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 03ª REGIÃO – BAHIA (CRP-03), autarquia federal, criada pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77, vem por meio da Comissão de Direitos Humanos (CDH-CRP-03) manifestar apoio ao Quilombo Rio dos Macacos.

O Quilombo Rio dos Macacos está situado na cidade de Simões Filho, região metropolitana de Salvador e possui atualmente cento e dez (110) famílias que vivem neste local, descendentes de negras/os que foram escravizadas/os nas fazendas de cana de açúcar da região. É uma comunidade originária, como muitas espalhadas pelo Brasil, construída para se opor à escravização de africanas/os e descendentes e para implementação de uma outra forma de vida.

Este território estava em disputa com a Marinha, desde meados de 1970. O conflito começou depois que a Base Naval de Aratu foi construída e a União pediu a desocupação da área pelos quilombolas. A comunidade, após ter iniciado seu processo de titulação em 2011 pela Fundação Cultural Palmares (FCP), somente teve a demarcação de terra oficializada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) na data de 28 de julho de 2020. O relatório do Incra, por sua vez, só regularizou 104 dos 301 hectares que foram identificados como área quilombola, destes 104 hectares, 98 hectares estão em posse do Quilombo e 6 hectares estão sob titularidade do Estado da Bahia.

Esta conquista, mesmo que parcial, é histórica e muito necessária pelo modelo de desamparo que existe até hoje no Brasil e a ineficiência das políticas públicas para populações que, mesmo na contemporaneidade, possuem resquícios da escravidão colonial brasileira, na qual nativas/os e africanas/os foram forçadas a trabalhar para os colonizadores portugueses.

Os direitos conquistados pelo Quilombo Rio dos Macacos não foram suficientes para que a Marinha do Brasil — que permanece em conflitos com este território — desistisse de abrir um novo processo, através da Advocacia Geral da União (AGU), de número 1047640-10.2020.4.01.33.00. No domingo, 18 de outubro de 2020, uma liminar judicial foi expedida por uma juíza plantonista, pois, segundo a Marinha, a área teria sido ocupada irregularmente nos dias 10, 14 e 16 deste mês, pelas/os quilombolas. A área em destaque trata-se de uma barragem, que fica no Rio dos Macacos, e é a única fonte de água das/os moradoras/es. Essa decisão estabelece o interdito proibitório e a conversão em mandado de manutenção ou a reintegração de posse em favor da União e institui multa de 1.000 reais por pessoa que permanecer injustificadamente na área em questão. Vale destacar que, com esta liminar, a comunidade fica impossibilitada de ter água para beber e/ou pescar para comer.

A Comissão de Direitos Humanos do CRP-03 (CDH/CRP-03), além dessas violações que configuram como racismo institucional, tomou conhecimento das humilhações e outras violências vivenciadas pela comunidade. A partir destas demandas, solicitou ao setor jurídico do CRP-03 que enviasse ofício às instituições de direito que podem mobilizar para recorrer da decisão de interdito proibitório. São estas instituições: (I) Defensoria Pública da União (ofício CRP-03 nº 273/2020) e (II) Ministério Público do Federal (ofício CRP-03 nº 274/2020) — uma vez que compreendemos

Salvador · Sede

Rua Professor Aristides Novis,
27, Federação, CEP 40210-630

Telefones: (71) 3019-9208 · 3019-9209 ·
3019-9210 · 3019-9256 · 3019-9257

Feira de Santana · Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefone: (75) 3024-8714

Vitória da Conquista · Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves,
86, Centro, Edifício Conquista Center,
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

Telefone: (77) 3422-5820

Itabuna · Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,
São Caetano, CEP 45607-288

Telefone: (73) 3198-9029

que o Quilombo é demarcado por questões de isolamento, dificuldades de acesso a recursos mínimos para sobrevivência e a direitos constitucionais como o de ir e vir, que são negados a elas/eles quilombolas.

Reafirmamos o primeiro e o segundo princípio fundamental do nosso código de ética profissional: I. A/o psicóloga/o baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos. No II, traz-se que a/o psicóloga/o trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Reafirmamos, inclusive, que a Resolução do Conselho Federal de Psicologia Nº 18/2002 traz em seu artigo terceiro que “as/os psicólogas/os, no exercício profissional, não serão coniventes e nem se omitirão perante o crime do racismo”.

Por tudo isso, estamos aqui, sinalizando o racismo institucional, que é definido pela ONU Mulheres (2016), a partir do Geledés Instituto da Mulher Negra, como uma forma estratégica na qual o racismo garante a apropriação dos resultados positivos da produção de riquezas pelos segmentos raciais privilegiados na sociedade. O racismo institucional ou sistêmico opera de forma a induzir, manter e condicionar a organização e a ação do Estado, suas instituições e políticas públicas. Nós compreendemos, a partir de uma Psicologia que é crítica aos fatores sociais, que este sistema de desigualdades está inserido na estrutura da nossa sociedade brasileira que repercute na subjetividade e nas relações, em especial na Bahia, o estado brasileiro mais negro fora do continente africano.

O racismo institucional ocorre em instituições como órgãos públicos governamentais e diferentes corporações, e vem ocorrendo há muitos anos institucionalmente na Marinha, quando esta decide por se apropriar de uma terra quilombola. A ONU Mulheres acrescenta que “trata-se de um fenômeno de abrangência ampla e complexa que penetra e participa da cultura, da política e da ética”. Vale destacar que os órgãos oficiais de proteção às populações originárias e de proteção ambiental na União estão sendo ocupadas e lideradas por militares.

Como define Silvio de Almeida (2019), o racismo institucional é tratado através do resultado da dinâmica das instituições que, indiretamente, inserem desvantagens e privilégios com base na raça, tendo o poder como elemento central da relação racial, uma vez que tais instituições são hegemônicas por grupos raciais que se utilizam dos mecanismos institucionais para impor seus interesses políticos e econômicos na imposição de regras e padrões de condutas à sociedade para que tomem este domínio como “normal” ou “natural”. Este racismo passa a ser, então, alterado em sua forma através da ação e omissão dos poderes institucionais, e o domínio de pessoas brancas em instituições públicas e privadas reforçam a inexistência de espaços que se discutam tais desigualdades de raça e gênero.

A CDH/CRP-03 - que é instituída a partir da Resolução número 09/2016 do Conselho Federal de Psicologia - destaca o artigo 63 desta Resolução, no qual afirma que cabe à Comissão de Direitos Humanos do CRP-03 oferecer apoio aos movimentos sociais na busca de melhorias sociais e promoção da equidade, além disso, atuar em ações de âmbito nacional, estadual e local para

Salvador · Sede

Rua Professor Aristides Novis,
27, Federação, CEP 40210-630

Telefones: (71) 3019-9208 · 3019-9209 ·
3019-9210 · 3019-9256 · 3019-9257

Feira de Santana · Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefone: (75) 3024-8714

Vitória da Conquista · Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves,
86, Centro, Edifício Conquista Center,
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

Telefone: (77) 3422-5820

Itabuna · Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,
São Caetano, CEP 45607-288

Telefone: (73) 3198-9029

discussão de Políticas Públicas e de Direitos Humanos. Além disso, para que some força a essa luta, foi solicitado que enviássemos ofício a Ordem dos Advogados da Bahia (OAB) (ofício CRP-03 n° 276/2020) e o Conselho Regional de Serviço Social da Bahia (CRESS) (ofício CRP-03 n° 275/2020), articulação nacional nas Comissões de Direitos Humanos no Sistema Conselhos de Psicologia que englobam 24 regionais e o Conselho Federal de Psicologia, e por fim, cards nas redes do CRP-03 convocando as instituições que apoiem o Quilombo Rio dos Macacos, além de ampla divulgação desta nota nas redes e site.

Até a construção desta carta, mesmo antes do envio do nosso ofício, à Defensoria Pública da União, já havia-se protocolado Agravo de Instrumento a fim de advogar em favor do Quilombo Rio dos Macacos. No entanto, o recurso foi apreciado e o relator não concedeu efeito suspensivo a decisão de interdito proibitório, intimando a parte Agravada (Marinha) e o Ministério Público Federal para se manifestarem. Enquanto isso, a Comunidade permanece privada de acesso à barragem.

Por fim, a Comissão de Direitos Humanos do CRP-03, e as entidades, grupos e associações que assinam essa carta, afirmam esse posicionamento político e apoio ao Quilombo Rio dos Macacos. Queremos reafirmar que dignidade não se negocia. Continuaremos em luta por políticas de equidade e reparação social. SOMOS QUILOMBO RIO DOS MACACOS.

Salvador, 26 de outubro de 2020.

Comissão de Direitos Humanos - Conselho Regional de Psicologia da Bahia

assinam conjuntamente esta carta:

Conselho Federal de Psicologia
Conselho Regional de Psicologia da 1ª Região - Distrito Federal
Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região - Bahia
Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - Minas Gerais
Conselho Regional de Psicologia da 5ª Região - Rio de Janeiro
Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região - São Paulo
Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região - Rio Grande do Sul
Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região - Paraná
Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região - Goiás
Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região - Ceará
Conselho Regional de Psicologia da 15ª Região - Alagoas
Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região - Espírito Santo
Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região - Rio Grande do Norte
Conselho Regional de Psicologia da 18ª Região - Mato Grosso
Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região - Piauí
Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região - Maranhão
Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região - Tocantins
Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia
Comissão de Direitos Humanos do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul

Salvador - Sede

Rua Professor Aristides Novis,
27, Federação, CEP 40210-630

Telefones: (71) 3019-9208 · 3019-9209 ·
3019-9210 · 3019-9256 · 3019-9257

Feira de Santana - Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefone: (75) 3024-8714

Vitória da Conquista - Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves,
86, Centro, Edifício Conquista Center,
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

Telefone: (77) 3422-5820

Itabuna - Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,
São Caetano, CEP 45607-288

Telefone: (73) 3198-9029



Conselho Regional
de Psicologia

3ª REGIÃO - BA

Coletivo Psicologias em Movimento

ABRAPSO - Associação Brasileira de Psicologia Social

Articulação Nacional de Psicólogas(es) Negras(os) e Pesquisadoras(es) - ANPSINEP

Associação beneficente cultural e religiosa aloyà terreiro aloyà

Centro de Referência Em Direitos Humanos e Assistência Social da Bahia CREDIBA

Conselho Municipal das Comunidades Negras de Salvador - CMCN

Conselho Regional de Serviço Social da Bahia - CRESS-BA

Grupo de pesquisa Comportamento Desenvolvimento e Cultura

Conselho Municipal das Comunidades Negras de Salvador - CMCN

Instituto Baiano da Paz

Instituto de Performance Humano

Juventude Manifesta - Bahia

NEIM/UFBA (Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher)

Núcleo Bahia da Associação Brasileira de Psicologia Social

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISA EM GÊNERO, RAÇA E SAÚDE - NEGRAS UFRB

Sindicato de Psicólogas (os) do Estado da Bahia - SINPSI/BA

Sindicato dos Psicopedagogos do Brasil

TransformarSERPsiPp

Salvador · Sede

Rua Professor Aristides Novis,
27, Federação, CEP 40210-630

Telefones: (71) 3019-9208 · 3019-9209 ·
3019-9210 · 3019-9256 · 3019-9257

Feira de Santana · Subsede

Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
Salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefone: (75) 3024-8714

Vitória da Conquista · Subsede

Praça Presidente Tancredo Neves,
86, Centro, Edifício Conquista Center,
3º Piso, Sala 53, CEP 45000-902

Telefone: (77) 3422-5820

Itabuna · Escritório de Apoio

Avenida Princesa Isabel, Edifício
Trade Center, 1º Andar, Sala 114,
São Caetano, CEP 45607-288

Telefone: (73) 3198-9029